



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.049, DE 09 DE SETEMBRO DE 1986

- Dá nova redação ao artigo 2º da Lei
nº 1.044, de 28/04/86 -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

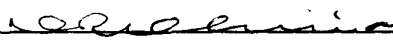
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.044, de 08 de abril de 1986, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 2º - O valor das obras foi estipulado em Cz\$... 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados), cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E.

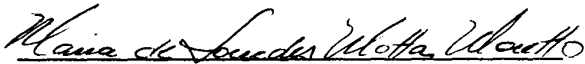
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 09 de setembro de 1986.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.



Maria de Lourdes Motta Moretto

Diretora de Administração